

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017 - DL Nº 007/2017, DO PROCESSO ORIGINAL Nº 2015/280451, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DOS CONTRATOS Nº 011/2014 E Nº 74/2015, RELATIVOS AO PROJETO DE SANEAMENTO INTEGRADO DA BACIA DO TUCUNDUBA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, NO ESTADO DO PARÁ, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, E A EMPRESA TERRAPLENA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, representada por seu Secretário, o senhor, RUY KLAUTAU DE MENDONÇA, brasileiro, engenheiro, RG 311343 - SSP/PA e CPF nº 173.935.742-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa TERRAPLENA LTDA, CNPJ nº 14.698.658/0001-23, sediada na Estrada da Maracacuera, s/n - Setor B - Quadra 6, lotes 1, 2,3 e 11, Maracacuera, Distrito Industrial de Icoaraci, no Município de Belém/PA, CEP: 66.815-140, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Procurador, conforme Procuração Pública apenas aos autos, o senhor LÁZARO FERREIRA DE CASTRO brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identificação profissional nº 1393-D-CREA-GO, CPF nº 124.575.231-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa 09 de janeiro, 1974, apto 302, Cremação, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditar a inclusão de cláusula no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NO INSTRUMENTO ORIGINAL, contendo a seguinte redação: **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE:**

Só será admitido o reajuste de preços depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da atualização do valor contratado, conforme parecer técnico, de 13/04/2017, fls. 5.590, apenso aos autos, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra.

A empresa deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da

nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste.

O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) / I_0$, onde:

R = valor do reajustamento;

I = índice nacional da Construção Civil-INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato.

I₀ = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente ao mês de assinatura do contrato, considerando que este é o mesmo da atualização dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de empreitada firmado, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

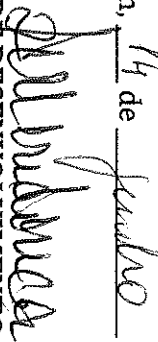
CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 14 de junho de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATANTE


TERRAPLENA LTDA
CONTRATADA



IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

CCCT/SEDOP

Folha nº _____

DIÁRIO OFICIAL Nº 33.397 DE 19 DE JUNHO DE 2017

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TAC Nº 16/2017 – DL Nº 007/2017

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ
03.137.985/0001-90

Terraplena Ltda – CNPJ 14.698.658/0001-23

Objeto: Execução dos serviços remanescente dos Contratos nº 11/2014 e 74/2015, relativos ao projeto de saneamento integrado da Bacia do Tucunduba, em Belém-PA

Justificativa: Inclusão de cláusula no instrumento original

Data da Assinatura: 14/06/2017

Ordenador Responsável: Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 192114